



CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) ASURPI - Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 18 de Janeiro, n.º 13, 2430-256 Marinha Grande, NIPC 502870419, representada por António Barros, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade proposta - participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;






- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.925,00 euros (mil, novecentos e vinte e cinco euros), para a participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**, objeto do presente contrato.






- 2 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 15 de dezembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701, cabimento n.º 1.157, compromisso n.º 868/2018.
- 5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**.

Cláusula 6.ª

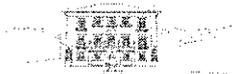
Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.





Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: *"Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande"* e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.





Cláusula 12.ª

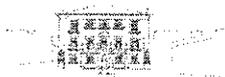
Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de de 11 de junho de 2018.

Marinha Grande, 12 de junho de 2018.

1º Outorgante

ASURPI
Associação Sindical União dos
Reformados, Pensionistas e Idosos
2º Outorgante
DIREÇÃO



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2018
---	------------	-------------

Nome	ASURPI - Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos																				
Morada	Rua 18 de Janeiro n.º13																				
Código Postal	2430-256 Marinha Grande																				
NIF	502870419					Telefone / Telemóvel					244567725										
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	8	4	0	6	0	6
Nome do Responsável	António Barros																				
Cargo	Presidente da Direção																				

PRESENTE

EM REUNIÃO DE:

11 JUN. 2018

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Marchas Populares da Marinha Grande

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

As Marchas Populares realizam-se há 14 anos no Concelho da Marinha Grande, sendo o seu âmbito de carácter local e regional. As marchas populares estão previstas para os dias 15, 16 e 17 de Junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

A ASURPI - Associação Sindical União de Reformados Pensionistas e Idosos da Marinha Grande, participa nesta realização à 8 anos e irá desfilar pelo 9º ano em 2018, sendo o seu objetivo manter as tradições populares desejando estimular e promover estas festas para que os mais novos os preservem como fazem na música, no teatro, etc. É nosso dever levar ao conhecimento dos Marinhenses o empenhamento demonstrado no convívio de todas as coletividades e desejando que a participação dos cidadãos seja uma realidade, aprovando desta forma a abertura da festa a todos. Pretendemos participar nas Marchas Populares com um grupo de 35 marchantes, porta estandartes e padrinhos, e com um grupo de apoio ao ensaiador para manter as formações de 6 a 8 pessoas. O resultado final para além do ato festivo para a ASURPI, será a possibilidade de angariar fundos para outros sectores que não têm a possibilidade dentro da nossa associação.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Com as marchas na Rua o sentimento popular de participação aumenta, o que nos faz acreditar no sucesso das mesmas.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Com a abertura das marchas à participação na Rua, esperam-se muito mais presenças do que aconteceu no Estádio Municipal. Com o apoio da ACAMG e da CMMG a marcha da ASURPI irá fazer o seu melhor para que os marinhenses e forasteiro nos tragam mais alegria dando-nos um motivo para que acreditemos no seu êxito e no que representa para o nosso concelho a vinda de uns milhares de pessoas à nossa Cidade.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

As Marchas Populares estão enraizadas em cada um de nós, por esse facto trazê-las à Rua representa sempre grande visibilidade e projeção para o nosso Município. Antes de participarmos aproveitamos toda a envolvente da sua divulgação, publicidade em todos os meios sociais, o que fará no futuro que outras coletividades tentem crescer o número de marchas e consequentemente o aumento de cidadãos virão à Cidade Vidreira.

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



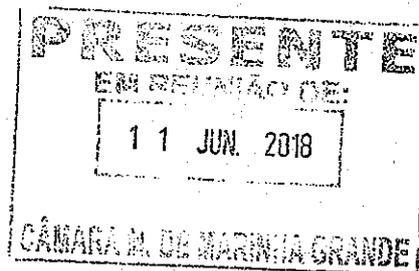
DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

O caráter inovador será a chegada à Rua tornando-se necessariamente uma festa de caráter social.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Número de marchantes, apoio dos técnicos e ensaiadores e participação popular

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	8-9 anos
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	-----------------





FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

Não existem

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

O montante pretendido é de 1 925,00€ e destina-se à comparticipação dos fatos dos marchantes.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

07/05/2018

ASURPI
Associação Sindical União dos
Reformados, Pensionistas e Idosos
A DIREÇÃO

Assinatura e Carimbo:

Epurto Silva - Tesoureiro

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;

Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;

Outros documentos julgados pertinentes

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações

